

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho Universitário – CONSUNI
Resolução nº 003/14-CONSUNI, de 15 de Agosto de 2014.

Homologa ato da Reitora praticado *ad referendum* deste Conselho que cria, em caráter de urgência e excepcionalidade, a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho Universitário – CONSUNI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso IX, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a aprovação da criação do curso de Medicina Multicampi da UFRN pela Resolução nº 238/2012 – CONSEPE, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 237/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o curso iniciará o seu funcionamento no período letivo 2014.2;

CONSIDERANDO que é indispensável a existência de uma instância administrativa para lotação dos servidores e que seja responsável pela oferta dos componentes curriculares e gestão dos recursos financeiros e materiais vinculados ao curso de Medicina multicampi;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.018791/2014-40,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o Provimento nº 022/14-R, de 25 de abril de 2014, baixado pela Reitora, que criou, em caráter de urgência e excepcionalidade, a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

§ 1º A Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte se localiza e atua nos campi da UFRN nas cidades de Caicó, onde fica sua sede administrativa, Currais Novos e Santa Cruz.

§ 2º Dentro da estrutura organizacional da UFRN, a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte é ligada à Reitoria.

Art. 2º A Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte funciona, nos moldes de uma Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 3º A manutenção financeira da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte é de responsabilidade e competência da UFRN, utilizando os recursos destinados para o curso de Medicina multicampi.

Art. 4º A Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte deve manter-se em relação permanente com as outras unidades da Universidade, particularmente o Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES, campi Caicó e Currais Novos) e a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA, campus Santa Cruz).

Art. 5º O curso de Medicina multicampi é vinculado à Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte organiza-se por meio do seu Conselho e de uma Diretoria.

Art. 7º O Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte é um órgão representativo dos docentes, discentes e do corpo de servidores técnico-administrativos, com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria acadêmica, científica, cultural, artística, administrativa, orçamentária, financeira e de recursos humanos, com a seguinte composição:

I – o Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, como seu presidente;

II – o Vice-Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, como seu vice-presidente;

III – o Coordenador do curso de Medicina multicampi;

IV – o Vice-Coordenador do curso de Medicina multicampi;

V – 10 (dez) representantes dos docentes lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte;

VI – 5 (cinco) representantes dos servidores técnico-administrativos lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte;

VII – 5 (cinco) representantes do corpo discente do curso de Medicina multicampi.

§ 1º Os representantes indicados nos incisos V, VI, e VII serão escolhidos pelos seus pares, na forma regulamentada pelo Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, sendo para cada vaga indicado um titular e um suplente.

§ 2º Caso o número de docentes ou servidores técnico-administrativos lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte ou de discentes do curso de Medicina multicampi sejam insuficientes para compor a totalidade dos representantes previstos, todos os membros da categoria respectiva comporão o Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, preenchendo-se inicialmente as vagas dos titulares, e, ainda havendo possíveis representantes, em seguida as vagas dos suplentes.

Art. 8º O Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte assume as atribuições previstas para o Conselho de uma Unidade Acadêmica Especializada, bem como aquelas previstas para o Colegiado do curso de Medicina multicampi.

Art. 9º A Direção da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte é o órgão executivo encarregado de dirigir, planejar, coordenar, orientar, avaliar, controlar, fiscalizar e zelar por todas as atividades dessa instância administrativa.

Parágrafo único. A Direção é exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor.

Art. 10. A Direção da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte assume as atribuições previstas para uma Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 11. O curso multicampi de Medicina tem um coordenador e um vice-coordenador, com as atribuições estabelecidas nas normas da UFRN.

Art. 12. O Diretor e o Vice-Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte e o Coordenador e o Vice-Coordenador do curso de Medicina multicampi são escolhidos e nomeados pela Reitora da UFRN.

Art. 13. A Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte será extinta tão logo seja criada a Unidade Administrativa definitiva responsável pelo curso de Medicina multicampi, ocasião em que será também definida a denominação permanente da Unidade.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora
(Republicada por incorreção)

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução nº 183/14-CONSEPE, de 16 de setembro de 2014.

Aprova solicitação da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA, quanto à alteração de requisitos em 02 (duas) vagas de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, áreas de Psicologia do Desenvolvimento e Psicologia Social e Comunitária, do Edital nº 008/2014-PROGESP, aprovado pela Resolução nº 166/2014-CONSEPE, de 26 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067/2008, 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 017/2014-CONSEPE, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 054/2013, 21 de março de 2013, que homologou o Provimento nº 017/2014-R, de 29 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2014-CONSEPE, de 17 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2014, de 20 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2014-PROGESP, aprovado pela Resolução nº 166/2014-CONSEPE, de 26 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 159/2014, de 29 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060345/2014-38,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar solicitação da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA, quanto à alteração de requisitos em 02 (duas) vagas de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, áreas de Psicologia do Desenvolvimento e Psicologia Social e Comunitária, do Edital nº 008/2014-PROGESP, aprovado pela Resolução nº 166/2014-CONSEPE, de 26 de agosto de 2014, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado (*)